



LEI Nº 4.027, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, comissionados, contratados, aposentados e pensionistas integrantes do Quadro da Câmara Municipal de Castelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a revisão geral anual dos vencimentos, proventos, salários, aposentadorias e pensões de todos os servidores da Câmara Municipal de Castelo no percentual de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), sobre seus atuais vencimentos com base no índice apurado pelo INPC de março/2019 a fevereiro/2020.

Parágrafo único: A revisão geral anual prevista no *caput* deste artigo aplica-se:

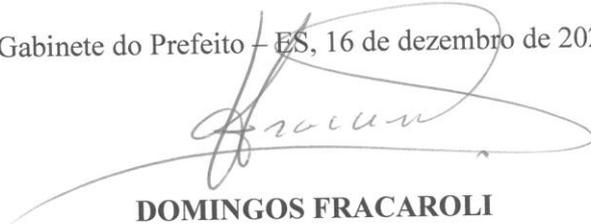
I – aos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e contratados do quadro permanente da Câmara Municipal de Castelo; e

II – aos proventos de aposentadoria e às pensões dos aposentados e pensionistas que tem tais benefícios custeados pela Câmara Municipal de Castelo.

Art. 2º O percentual de revisão a que se refere o artigo 1º será concedido retroativo a março de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – ES, 16 de dezembro de 2020.


DOMINGOS FRACAROLI
Prefeito